



1 Ata da 113ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas -
2 UNIFAL-MG, realizada no dia 17 de julho de 2014.

3 No dia dezessete de julho do ano de dois mil e quatorze, às 9h15min, reuniram-se na Sala O-
4 307, sob a presidência da Profa. Magali Benjamim de Araújo, os seguintes conselheiros:
5 Professores Adriana Dias, Alessandra Esteves, Alzira Maria Serpa Lucho, Antônio Camilo
6 de Souza Cruz, Artur Justiniano Roberto Júnior, Cássius Anderson Miquele de Melo,
7 Eloésio Paulo dos Reis, Fernando Gonçalves Gardim, Francisca Isabel Ruela, Leonardo
8 César Carvalho, Lira Celeste Alves, Mânio de Carvalho Tibúrcio, Marcello Garcia Trevisan
9 (compareceu às 9h22min), Maria Rita Rodrigues, Maria Silvana Totti da Costa, Olga Luisa
10 Tavano, Patrícia Mônica Ribeiro, Paulo Alexandre Bressan, Paulo Denisar Vasconcelos
11 Fraga, Ricardo Radighieri Rascado (compareceu às 9h20min), Romeu Adriano da Silva,
12 Sandra de Castro Azevedo, Sandro Amadeu Cerveira, Tânia Mara Rodrigues Simões, Thaís
13 Gama de Siqueira e Wagner Costa Rossi Júnior; os representantes dos Técnico-
14 administrativos em Educação (TAE's) Douglas Silveira Toledo Pereira (ausentou-se às
15 9h50min) e Patrick Ricardo da Silva (ausentou-se às 10h45min) e os representantes
16 discentes Antônio Augusto Garcia Veríssimo, Guilherme Silva Pinto (compareceu às
17 9h20min) e Ohiana Aires Antunes Bráulio. Justificaram suas ausências os conselheiros
18 Augusto Carlos Marchetti, Cibele Marli Cação Paiva Gouvêa, Cláudio Antônio de Andrade
19 Lima, Daniel Juliano Pamplona da Silva, Dimitri Augusto da Cunha Toledo, Fernanda
20 Borges de Araújo Paula, Hélio Lemes Costa Júnior, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira e
21 Paulo Roberto Rodrigues de Souza. Os Professores Alessandro Aparecido Pereira (Pró-
22 Reitor Adjunto de Graduação - Prograd), Eliane Garcia Rezende (Pró-Reitora de Extensão -
23 Proext), Fabiana de Oliveira (Coordenadora do Comitê de Formação Inicial e Continuada de
24 Profissionais da Educação Básica), Eva Burger (Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação -
25 PRPPG) e Profa. Maria de Fátima Sant'Anna (Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e
26 Estudantis - Prace) foram convidados para participar da reunião, que foi convocada para
27 tratar dos seguintes assuntos: **a) Apreciação de ata anterior** – A Ata nº 110 foi aprovada,
28 com abstenção das seguintes conselheiras: Adriana Dias, Francisca Isabel Ruela, Olga Luisa
29 Tavano e Sandra de Castro Azevedo. **b) Processo nº 23087.003600/2012-64 – Proposta de**
30 **criação do Curso de Especialização em Gestão Municipal - Modalidade a Distância** –
31 Pela Resolução nº 086/2014, o Consuni decidiu, por unanimidade, aprovar a criação do
32 Curso de Especialização em Gestão Municipal – Modalidade a Distância e convalidar todos
33 os atos praticados para o desempenho do referido Curso, desde a abertura em 15-04-2013,



até a presente data. Neste momento, registramos o comparecimento do conselheiro Ricardo Radighieri Rascado. c) **Processo nº 23087.003268/2013-19 – Proposta de criação do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil** – O Consuni decidiu, por unanimidade, aprovar a criação do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil e convalidar todos os atos praticados para o desempenho do referido curso, desde a abertura em 08-06-2013, até a presente data. (Resolução nº 087/2014). Neste momento, registramos o comparecimento dos conselheiros Marcello Garcia Trevisan e Guilherme Silva Pinto. d) **Parecer do Conselho a respeito da Recomendação nº 03/2014 - Procurador da República em Pouso Alegre** – O Prof. Sandro Amadeu Cerveira apresentou a redação do documento a ser encaminhado ao Ministério Público Federal e após acatamento das sugestões propostas pela Procuradora Federal, Dra. Soraya Helena Coelho Leite, o Consuni aprovou, por ampla maioria, o seguinte parecer: “Exmo. Procurador da República, Leandro Zedes Lares Fernandes. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas (Consuni/UNIFAL-MG) tomou ciência da Recomendação 03 de 2014, assinada por Vossa Excelência em sua 110ª reunião realizada no dia 25 de Junho do corrente. No referido documento sua excelência recomenda, em prestígio do princípio da impessoalidade, que esta Universidade altere a resolução 58/2009 e demais normativos internos aplicáveis em concursos de professor de 3º grau, especificamente: a) que se atribua a servidores da instituição, e não a membros da Banca Examinadora, a tarefa de identificar os candidatos na sala da aplicação da prova escrita, bem como o acompanhamento da referida aplicação, b) adotar o modelo de caderno de prova escrita que não possibilite a identificação do candidato pelo corretor, através do uso de código de barras, partes descartáveis ou instrumento/método apto a tal fim. Após análise o Consuni/UNIFAL-MG e diante das seguintes considerações: 1) que a natureza dos concursos públicos para professor de 3º grau implica necessariamente a identificação dos candidatos nas etapas que se seguem a prova escrita; 2) que nos concursos públicos para professor de 3º grau não há normatização que obrigue correção de qualquer prova às cegas o que permite, por exemplo, a adoção da leitura pública das provas escritas o que naturalmente impede o anonimato dos candidatos em relação às suas produções; 3) que eventualmente há concursos para os quais se apresenta apenas um candidato; 4) que não há que se confundir anonimato com impessoalidade; antes pelo contrário a lisura do processo encontra-se justamente na transparência; 5) que retirar a responsabilidade da aplicação da prova escrita da banca devidamente nomeada e legalmente responsável por todo o processo sugere suspeita prévia; 6) que é resguardado a todo e qualquer candidato os devidos recursos



67 quanto ao mérito das notas atribuídas; 7) que o atual modelo de caderno de prova escrita
68 adotado pela UNIFAL-MG já possibilita o destaque do cabeçalho permitindo assim que a
69 banca corrija às cegas a prova escrita, caso faça essa opção; 8) que os nomes dos membros
70 da banca são divulgados publicamente antes do concurso para que os candidatos possam
71 pedir impugnação, se for o caso; 9) que os membros da banca firmam termo de
72 responsabilidade e confidencialidade, no qual declaram que não são impedidos ou suspeitos
73 de julgar o concurso: Resolveu não acatar suas recomendações de adoção de outros
74 mecanismos como o uso de códigos de barras nos cadernos de prova e de que a aplicação da
75 prova escrita a seja realizada por servidores que não façam parte da Banca examinadora”.
76 Após deliberação, os conselheiros Douglas Silveira Toledo Pereira e Patrick Ricardo da
77 Silva solicitaram o registro em ata, de que foram favoráveis às recomendações do
78 Procurador, porém, que no Parecer a ser encaminhado, constasse que a decisão pelo não
79 acatamento, ocorrida na reunião passada, foi por ampla maioria. Neste momento,
80 registramos a saída do conselheiro Douglas Silveira Toledo Pereira. **e) Processo nº**
81 **23087.005544/2013-83 – Regulamentação para concessão de bolsas acadêmicas e auxílio**
82 **financeiro aos discentes** – O Prof. Cássius Anderson Miquele de Melo sugeriu que o
83 processo fosse votado, considerando que o assunto foi amplamente discutido na última
84 reunião. O relator Antônio Augusto Garcia Veríssimo sugeriu que a regulamentação fosse
85 apreciada ponto a ponto. O Prof. Cássius Anderson Miquele de Melo defendeu a votação
86 nominal e integral do texto apresentado pelas Pró-Reitorias Acadêmicas. Em votação, o
87 Conselho decidiu, por 16 (dezesseis) votos favoráveis dos conselheiros Alzira Maria Serpa
88 Lucho, Antônio Augusto Garcia Veríssimo, Antônio Camilo de Souza Cruz, Francisca Isabel
89 Ruela, Guilherme Silva Pinto, Leonardo César Carvalho, Maria Rita Rodrigues, Maria
90 Silvana Totti da Costa, Ohiana Aires Antunes Bráulio, Olga Luisa Tavano, Patrícia Mônica
91 Ribeiro, Paulo Denisar Vasconcelos Fraga, Ricardo Radighieri Rascado, Romeu Adriano da
92 Silva, Sandra de Castro Azevedo e Sandro Amadeu Cerveira; 11 (onze) votos contrários dos
93 conselheiros Adriana Dias, Alessandra Esteves, Artur Justiniano Roberto Júnior, Cássius
94 Anderson Miquele de Melo, Eloésio Paulo dos Reis, Fernando Gonçalves Gardim, Lira
95 Celeste Alves, Mânio de Carvalho Tibúrcio, Marcello Garcia Trevisan, Paulo Alexandre
96 Bressan e Wagner Costa Rossi Júnior e 03 (três) abstenções dos conselheiros Patrick Ricardo
97 da Silva, Tânia Mara Rodrigues Simões e Thaís Gama de Siqueira, que o texto fosse
98 analisado, com os destaques apresentados pela Relatoria. A Profa. Maria de Fátima
99 Sant’Anna reiterou a fala da reunião anterior, onde resumiu que as Pró-Reitorias acadêmicas



100 deveriam apresentar regulamentação para a concessão de bolsas acadêmicas, acatando
101 recomendação da Controladoria Geral da União (CGU). Considerando que cada uma tem sua
102 especificidade, os Pró-Reitores decidiram apresentar uma proposta única, a ser aprovada
103 pelo órgão máximo e as normatizações específicas a cada Pró-Reitoria Acadêmica, seriam
104 aprovadas pelos respectivos colegiados e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
105 (CEPE), dessa forma, evitaria que a cada alteração proposta para regulamentações das
106 bolsas de monitoria, iniciação científica ou extensão, o Consuni tivesse que deliberar
107 novamente, ficando esta incumbência apenas ao CEPE. Neste momento, registramos a
108 saída do conselheiro Patrick Ricardo da Silva. A respeito do Art 1º, inciso II, o Consuni
109 decidiu não acatar a proposição da relatoria, mantendo o texto original, por 20 (vinte) votos
110 favoráveis dos conselheiros Alessandra Esteves, Alzira Maria Serpa Lucho, Antônio Camilo
111 de Souza Cruz, Artur Justiniano Roberto Júnior, Cássius Anderson Miquele de Melo,
112 Eloésio Paulo dos Reis, Fernando Gonçalves Gardim, Francisca Isabel Ruela, Leonardo
113 César Carvalho, Lira Celeste Alves, Mânio de Carvalho Tibúrcio, Marcello Garcia Trevisan,
114 Maria Rita Rodrigues, Maria Silvana Totti da Costa, Patrícia Mônica Ribeiro, Paulo
115 Alexandre Bressan, Ricardo Radighieri Rascado, Sandra de Castro Azevedo, Thaís Gama de
116 Siqueira e Wagner Costa Rossi Júnior, 07 (sete) contrários dos conselheiros Adriana Dias,
117 Antônio Augusto Garcia Veríssimo, Guilherme Silva Pinto, Ohiana Aires Antunes Bráulio,
118 Paulo Denisar Vasconcelos Fraga, Romeu Adriano da Silva e Sandro Amadeu Cerveira e 02
119 (duas) abstenções das docentes Olga Luisa Tavano e Tânia Mara Rodrigues Simões. O
120 relator propôs a inclusão de inciso, no Art. 1º (VII- Obter renda per capita familiar de no
121 máximo 1,5 salários mínimos), que após ampla discussão, definiu-se pela manutenção do
122 texto original por 17 (dezessete) votos favoráveis dos conselheiros Adriana Dias, Alessandra
123 Esteves, Alzira Maria Serpa Lucho, Antônio Camilo de Souza Cruz, Artur Justiniano
124 Roberto Júnior, Cássius Anderson Miquele de Melo, Eloésio Paulo dos Reis, Fernando
125 Gonçalves Gardim, Leonardo César Carvalho, Lira Celeste Alves, Mânio de Carvalho
126 Tibúrcio, Marcello Garcia Trevisan, Maria Silvana Totti da Costa, Patrícia Mônica Ribeiro,
127 Paulo Alexandre Bressan, Ricardo Radighieri Rascado e Wagner Costa Rossi Júnior, por 11
128 (onze) votos contrários dos conselheiros Antônio Augusto Garcia Veríssimo, Francisca
129 Isabel Ruela, Guilherme Silva Pinto, Maria Rita Rodrigues, Ohiana Aires Antunes Bráulio,
130 Olga Luisa Tavano, Paulo Denisar Vasconcelos Fraga, Romeu Adriano da Silva, Sandra de
131 Castro Azevedo, Sandro Amadeu Cerveira e Tânia Mara Rodrigues Simões e 01 (uma)
132 abstenção da professora Thaís Gama de Siqueira. Com relação à proposta da Relatoria ao



133 Inciso II do Art. 6º, o Consuni decidiu pela nova redação, alterada pelo Prof. Romeu Adriano
134 da Silva, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis dos conselheiros Adriana Dias, Alessandra
135 Esteves, Alzira Maria Serpa Lucho, Antônio Augusto Garcia Veríssimo, Antônio Camilo de
136 Souza Cruz, Artur Justiniano Roberto Júnior, Eloésio Paulo dos Reis, Francisca Isabel Ruela,
137 Guilherme Silva Pinto, Leonardo César Carvalho, Lira Celeste Alves, Mânio de Carvalho
138 Tibúrcio, Marcello Garcia Trevisan, Maria Rita Rodrigues, Ohiana Aires Antunes Bráulio,
139 Olga Luisa Tavano, Paulo Alexandre Bressan, Paulo Denisar Vasconcelos Fraga, Ricardo
140 Radighieri Rascado, Romeu Adriano da Silva, Sandra de Castro Azevedo, Sandro Amadeu
141 Cerveira, Tânia Mara Rodrigues Simões, Thaís Gama de Siqueira e Wagner Costa Rossi
142 Júnior e 04 (quatro) votos contrários dos docentes Cássius Anderson Miquele de Melo,
143 Fernando Gonçalves Gardim, Maria Silvana Totti da Costa e Patrícia Mônica Ribeiro.
144 Diante das considerações, o Consuni aprovou, por unanimidade, pela Resolução nº
145 088/2014, a Regulamentação para concessão de bolsas acadêmicas e auxílio financeiro ao
146 educando da UNIFAL-MG: Art. 1º - A UNIFAL-MG poderá oferecer aos discentes de
147 graduação e pós-graduação, bolsas acadêmicas e auxílio financeiro como meio para a
148 efetivação de suas atividades científico-educacionais observando-se os seguintes critérios: I -
149 estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação oferecido pela
150 instituição; II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos
151 pelas Pró-Reitorias Acadêmicas envolvidas; III - ser aprovado em processo de seleção; IV -
152 não acumular bolsas acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão oferecidas pela instituição;
153 V - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; VI- apresentar tempo
154 disponível para dedicar às atividades previstas em edital de seleção. Art. 2º - Poderão ser
155 oferecidas bolsas acadêmicas e auxílio financeiro nas modalidades de ensino, pesquisa e
156 extensão. Parágrafo Único - O auxílio financeiro poderá ser oferecido para viabilizar a
157 participação do educando em eventos de natureza científica, cultural e de premiação,
158 contribuindo para divulgação da produção acadêmica resultante das atividades de ensino,
159 pesquisa e extensão desenvolvidas pela UNIFAL-MG. Art. 3º - Deverão ser observados os
160 recursos e limites orçamentários específicos de cada Pró-Reitoria Acadêmica na
161 determinação do quantitativo anual de bolsas oferecidas, tendo como base, se possível, os
162 valores pagos por agências de fomento e órgãos oficiais. A disponibilidade de recursos
163 orçamentários deverá nortear também o oferecimento ou não do auxílio financeiro. Art. 4º -
164 Compete a cada Pró-Reitoria Acadêmica definir as normativas específicas para a modalidade
165 de bolsa e auxílio financeiro a ser oferecido bem como elaborar e lançar edital de seleção.



166 Art. 5º - Arelado ao oferecimento do recurso deve existir um projeto específico que
167 comprove sua finalidade vinculada a uma área do aprendizado ou ao desenvolvimento de um
168 trabalho de pesquisa científica ou tecnológica e/ou extensão. Art. 6º - As bolsas acadêmicas
169 e os auxílios financeiros serão cancelados nos seguintes casos: I - conclusão do curso de
170 Graduação ou Pós-graduação; II - desempenho insuficiente no desenvolvimento das
171 atividades; III - trancamento de matrícula; IV - desistência da bolsa; V - abandono do curso;
172 VI - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina
173 própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Art. 7º - As bolsas
174 acadêmicas e/ou auxílios financeiros não se constituem em prestação pecuniária de natureza
175 salarial, mas de doação civil a título de incentivo. Parágrafo Único - O aluno contemplado
176 com o benefício da bolsa deverá assinar termo de compromisso alegando estar ciente de sua
177 situação de bolsista e de suas responsabilidades como tal. O Prof. Artur Justiniano Roberto
178 Júnior solicitou a palavra e comentou sobre a vinculação de uma charge e criação nas redes
179 sociais de um perfil, criticando o Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva de uma maneira
180 depreciativa e considerou grave esse tipo de abordagem, pois se não respeitam o Reitor
181 acredita que não respeitarão mais ninguém. Relatou que alguns conselheiros, após o término
182 da última reunião do Consuni, foram apontados, ameaçados e que no seu entendimento, a
183 situação passou dos limites. Citou incisos III, VI, XII, XIII e XVIII do Art. 158 do
184 Regimento Geral, que tratam das penalidades, no que concernem ao desrespeito, falta de
185 urbanidade, ofensas e confecção e divulgação de material ofensivo a membros da
186 comunidade. Solicitou que a Reitoria tome as devidas providências e se faça respeitar
187 mediante os fatos ocorridos. Comentou que aguardará a manifestação de Sindicatos e
188 Unidades Acadêmicas repudiando esses atos que estão ocorrendo na Instituição. A Profa.
189 Maria de Fátima Sant'Anna teve a palavra cedida e alegou que, diante de alguns argumentos
190 apresentados na reunião, deveria explicar que atender as demandas sociais é competência e
191 função da Proex e não da Prace, que deveria atender as demandas internas. O conselheiro
192 Antônio Augusto Garcia Veríssimo defendeu que o Diretório Central dos Estudantes (DCE)
193 expediu uma nota de esclarecimento, manifestando que não seria o autor da criação da
194 referida página na rede social. Afirmou que em vários encaminhamentos, a Reitoria não se
195 pronunciou e que considerou desnecessária a substituição do Prof. Alessandro Antônio Costa
196 Pereira, da Prace. Alegou que o DCE não poderia ser responsabilizado pelos mais de sete mil
197 estudantes. Reiterou que o Diretório realiza movimentos sérios (em conjuntura nacional),
198 planejados e organizados. A reunião encerrou-se às 12h25min. As matérias elencadas na



199 pauta: representatividade na Câmara de Legislação e Normas (03 docentes),
200 Representatividade na Câmara de Planejamento, Orçamento e Gestão (01 docente),
201 Indicação de 01 Docente, 01 TAE e 01 discente, para composição do Conselho de Integração
202 Comunitária (Cicom), conforme estabelecido nos incisos VI e VII do Art. 17 do Regimento
203 Geral e os Processos n^{os} 23087.000494/2013-48, 23087.004925/2014-26,
204 23087.007615/2012-00, 23087.001757/2012-55 e 23087.005810/2014-59 serão analisados
205 na próxima reunião do Consuni. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira,
206 Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:

207 Profa. Magali Benjamim de Araújo

208 Profa. Adriana Dias

209 Profa. Alessandra Esteves

210 Profa. Alzira Maria Serpa Lucho

211 Acad. Antônio Augusto Garcia Veríssimo

212 Prof. Antônio Camilo de Souza Cruz

213 Prof. Artur Justiniano Roberto Júnior

214 Prof. Cássius Anderson Miquele de Melo

215 TAE Douglas Silveira Toledo Pereira

216 Prof. Eloésio Paulo dos Reis

217 Prof. Fernando Gonçalves Gardim

218 Profa. Francisca Isabel Ruela

219 Acad. Guilherme Silva Pinto

220 Prof. Leonardo César Carvalho

221 Profa. Lira Celeste Alves

222 Prof. Mânio de Carvalho Tibúrcio

223 Prof. Marcello Garcia Trevisan

224 Profa. Maria Rita Rodrigues

225 Profa. Maria Silvana Totti da Costa

226 Acad. Ohiana Aires Antunes Bráulio

227 Profa. Olga Luisa Tavano

228 Profa. Patrícia Mônica Ribeiro

229 TAE Patrick Ricardo da Silva

230 Prof. Paulo Alexandre Bressan

231 Prof. Paulo Denisar Vasconcelos Fraga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
SECRETARIA GERAL



- 232 Prof. Ricardo Radighieri Rascado
- 233 Prof. Romeu Adriano da Silva
- 234 Profa. Sandra de Castro Azevedo
- 235 Prof. Sandro Amadeu Cerveira
- 236 Profa. Tânia Mara Rodrigues Simões
- 237 Profa. Thaís Gama de Siqueira
- 238 Prof. Wagner Costa Rossi Júnior
- 239 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)